



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 21/2014-
CBMDF, nos termos do Padrão n.º 04/2002.
Processo n.º 053.000.364/2014.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do CI n.º 118053413-7-CBMDF e do CPF n.º 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **RIBEIRO E DINIZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 08.990.041/0001-84, com sede na ADE Conjunto 16 Lote 39 – Águas Claras - DF - CEP n.º 71.988-720, Telefone: (61) 3399-0660 FAX: (61) 3399-5396, representada por Gilson Roberto Ribeiro Barbosa, portador da CI n.º 518.638 SSP- DF e do CPF n.º 186.032.381-20, na qualidade de Sócio Administrador.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2017 até 19/05/2018 com base no inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 - R\$ 253.688,18 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária de 2017.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa deste termo aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300320053;
- III – Natureza da Despesa: 339030 e 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF).

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência contar de 19/05/2017.



Cláusula Sexta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo.

Cláusula Oitava – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 18 de maio 2017.

Pelo Distrito Federal:

Eduardo Cunha Mesquita - Ten Cel QOBM/Comb
Diretor de Contratações e Compulsões

Eduardo Cunha Mesquita
Ten Cel QOBM/Comb
Mat 13993

Pela Contratada:

Gilson Roberto Ribeiro Barbosa
Sócio Administrador

Gilson Roberto Ribeiro Barbosa
Ribeiro e Diniz Per. Serv. Ltda-EPP

1o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - DF
Hercules Alexandre da Costa Benício
Tabelião

RECONHEÇO, por AUTENTICIDADE, mas sem
exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:
[0105803]-GILSON ROBERTO RIBEIRO BARBOSA

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 19 de Maio de 2017

084-ERICA CRISTINA MARTINS
DINIZ-ESCREVENTE
Dig.: LUCAS CARNEIRO BOTTENTUIT
ALVARENGA
Selo: TJDF20170170159862NELL
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições Palácio Imperador D. Pedro II - Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E"
Brasília-DF - CEP: 70.610-000 tel.: (61) 3901-7911 - contrato.cbmdf@gmail.com

